



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

## EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, por intermédio da CPL - Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 001/2018, Publicada no Diário Oficial do Legislativo da Câmara Municipal no dia 05 de janeiro de 2018, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações e no que couber as Leis Complementares 123/2006,147/2014 e 155/2016.

### 1 - DA ABERTURA

A CPL - Comissão Permanente de Licitações realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB , com sede à Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de SÃO JOSE DE CAIANA – PB, CEP Nº. 58.784.000.**

**DATA:23/07/2018**

**HORÁRIO:09h00n**

- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de SÃO JOSE DE CAIANA PB.



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

## 2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

– Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município e no Quadro de Avisos do edifício sede da **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, com sede à Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSE DE CAIANA – PB, CEP Nº. 58.784.000**

## 3- DO OBJETO

3.1 - **A presente licitação tem por objeto:** a Contratação de Empresa ou Pessoa Física (advogado) Especializada na Área Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na elaboração de pareceres, orientações, consultas, projetos de Lei, acompanhamento e defesa da Câmara Municipal de processos administrativos e junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE.

## 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar da presente licitação os **LICITANTES** (pessoas físicas ou jurídica) que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da **Lei nº. 8.666/93**.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

Os Documentos de **Habilitação e Proposta de Preços** deverão ser entregues digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

É obrigatória a assinatura de quem de direito da **PROPONENTE** na **PROPOSTA COMERCIAL**.

Os Documentos de Habilitação e as **Propostas Comerciais** deverão ser apresentados por preposto da **LICITANTE** com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da **LICITANTE**, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

Qualquer pessoa poderá entregar os **Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais** de mais de uma **LICITANTE**, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma **LICITANTE** junto à **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob pena de exclusão sumária das **LICITANTES** representadas.

#### **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

Os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por Qualquer membro da **CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua emissão;



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

Os documentos para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar até o terceiro dia que antecede a data de abertura das propostas, os documentos previstos nos **itens 6.2.1a 6.2.4**, optando por PF ou PJ, ou seja, **até às 16h00min do dia 18/07/2018**.

**- HABILITAÇÃO JURÍDICA – Pessoa física - PF**

- I. Documento de identidade.
- II. Comprovante de endereço

**- HABILITAÇÃO JURÍDICA – Pessoa jurídica - PJ**

- I. Cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa LICITANTE, no caso de empresa individual;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- VI. Alvará de Funcionamento ou Cartão de Inscrição Municipal.

**- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – Pessoa física**

- I. CPF ;
- II. PIS/PASEP;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão negativa relativa aos tributos do estado ;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- VII. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do LICITANTE;



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – Pessoa jurídica**

. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**;

. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da **LICITANTE**;

. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do **LICITANTE**;

. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Pessoa física**

VIII. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (**específico para o item 01**);

IX. Atestado de capacidade Técnica, fornecidos por entes federados, órgãos públicos ou privados, referente aos serviços prestados, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Pessoa jurídica**

I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente

II. Atestado de capacidade Técnica, fornecidos por entes federados ou órgãos públicos, referente aos serviços prestados, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. No caso de sociedade Individual o atestado de capacidade técnica poderá ser em nome do profissional sócio-proprietário.

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA – Pessoa jurídica**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **60 (sessenta)** dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "**Documentação**".



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV** ou outro indicador que o venha substituir;
- c) – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
- d) – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu "**Termo de Abertura**", comprobatório de registro na Junta Comercial.

**OBSERVAÇÃO:**

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76** (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

- Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das **Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)**: fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

- no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- Os documentos relativos ao **item 6.2.4, alínea "a"**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa **LICITANTE** e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
- O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a **LICITANTE** deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**6.2.4.1** Os documentos acima referidos nos itens **6.2.2, 6.2.2.1, 6.2.3, 6.2.3.1 e 6.2.4** poderão ser substituídos pelo CRC – Certidão de Registro Cadastral, desde que o mesmo se encontre com a documentação válida na abertura da sessão. Caso não estejam a apresentação da documentação é obrigatória sob pena de inabilitação.

No **Envelope nº 01 "Documentação"**: os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de aceite dos termos do edital, **conforme Anexo II.**
- b) **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, **conforme anexo III.**
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o **Anexo IV.**
- d) Modelo de Carta de Credenciamento **anexo VIII**
- e) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos **anexo IX**
- f) Declaração de Micro Empresa **anexo X**
- g) Declaração de Empresa de Pequeno Porte **anexo XI**



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

- h) Declaração de Regularidade de Habilitação **anexo XII**
- i) - A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do **LICITANTE**.
- j) - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

### **7- DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE "B"**

– O preço máximo que a Administração se propõe a pagar encontra-se especificados no **ANEXO I**.

A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **LICITANTE** ou representante da **LICITANTE**, na forma do **Anexo V**.

Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

Deverá constar o preço da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega.

### **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** Os envelopes "**Documentação**" e "**Proposta de Preços**" deverão ser entregues à **CPL - Comissão Permanente de Licitação** na data e horário especificados na cláusula primeira. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela **CPL - Comissão Permanente de Licitação**, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

**8.2** Quando da entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO**, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo

Av. Prefeito Anatalício Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.**





ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa ou CPF da LICITANTE, estas últimas com firma reconhecida.

**8.2.1** Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (**Junta Comercial**), **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** ou, onde estes não existam, **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos **subitens 8.2 e 8.2.1**, ficará retida para autuação no Processo.

Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos **subitens 8.2 e 8.2.1**, os membros da **CPL Comissão Permanente de Licitação** e os Técnicos eventualmente convidados, é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma/um proponente.

Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

#### **9- ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"**

Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos **LICITANTES** e pela **CPL - Comissão Permanente de Licitação**.

Caso a **CPL - Comissão Permanente de Licitação** julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes das "Propostas de Preços", serão rubricados pelos membros da **CPL - Comissão Permanente de Licitação** e pelos **LICITANTES**, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Diário Oficial



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

do Estado e no Quadro de Avisos afixado no átrio da CAMARA MUNICIPAL.

Concluído o exame da documentação serão relacionadas as LICITANTES julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

Se todas as empresas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos LICITANTES o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras documentações, escoimadas das causas referidas no **art. 48, incisos I, §3º da Lei nº 8.666/93**.

Em data previamente estabelecida e publicada no Diário Oficial do Estado e no Quadro de Avisos afixado no átrio da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, e desde que tenha **transcorrido o prazo** para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos **Envelopes das Propostas**.

Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.2 e 8.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas LICITANTES deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da **CPL - Comissão Permanente de Licitação** e representantes das LICITANTES. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer LICITANTE, tal fato deverá ser registrado na Ata.

#### 10- ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO"

- Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" das proponentes habilitadas serão examinados e rubricados pelos membros da **CPL - Comissão Permanente de Licitação**, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços apresentados.

- As propostas de preços serão devolvidas intactas aos LICITANTES que não forem preliminarmente habilitados.

- Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela **CPL - Comissão Permanente de Licitação**, através de publicação no Diário Oficial do Estado, Site da Câmara Municipal e no Quadro de Avisos do edifício sede da **Câmara Municipal de São José de Caiana - PB**.

Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DE CAIANA PB**.



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

### 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente **TOMADA DE PREÇOS** é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

#### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

A habilitação será julgada com base nos **Documentos de Habilitação** apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a **CPL - Comissão Permanente de Licitação** procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Câmara Municipal;
- e) preços globais inexecutáveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas **Propostas Comerciais das PROPONENTES**, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

#### C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

Será julgada vencedora a **LICITANTE** que oferecer o menor preço.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á o sorteio.

### 12 - DA ADJUDICAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora de cada item, mediante Contrato a ser firmado entre este e a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**. O adjudicatário tem o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para assinatura do

Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSE DE CAIANA PB**.



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

A(O) CONTRATADA(O) fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

### 13 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços desta TOMADA DE PREÇO será de **05 (CINCO)** meses, Contados da respectiva contratação, podendo o respectivo contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos Períodos, nos termos da legislação de regência (a Lei nº 8.666/93).

### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: Abaixo especificada do **Orçamento do ano de 2018**.

01.010	CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos
Valor	<b>RS. 12.500,00(Doze Mil e Quinhentos Reais)</b>

### 15- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- a. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **artigo 59 da Lei nº 8.666/93**.
- b. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ - 24.508.343/0001-20

- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

c. Dos atos praticados pela Administração caberão recursos, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos e;

a) habilitação ou inabilitação do LICITANTE;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o **art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;**

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

d. Representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

e. Pedido de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, de decisão do Presidente da Câmara Municipal, na hipótese do **parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.**

f. A intimação dos atos referidos no **subitem 13.1, alíneas a, b, c e d**, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no **subitem 13.3** será feita mediante publicação de no Diário Oficial do Estado, Site da Câmara Municipal e no Quadro de Avisos do edifício sede da **Câmara Municipal de São José de Caiana**, salvo para os casos previstos nas **alíneas a e b**, se presentes os prepostos dos **LICITANTES** no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

g. O recurso previsto nas **alíneas a e b do subitem 13.1**, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

h. Interposto o recurso será comunicado aos demais **LICITANTES** que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

i. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à **CPL - Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

- j. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. É facultado à **CPL - Comissão Permanente de Licitação** promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que
- b. deveria constar originalmente na proposta.
- c. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.
- d. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o **artigo 65 da Lei nº 8.666/93**.
- e. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a **LICITANTE** as sanções previstas nos **artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93**. Fazem parte integrante deste Edital os **Anexos I, II, III, IV e V**
- f. A **CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** reserva-se o direito de relevar erros ou omissões não substanciais que possam ser sanados tempestivamente, desde que não reste infringido o que dispõe o **art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores.

17. Fica eleito o foro da Comarca de **Itaporanga**, Estado da Paraíba, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos servidores do Setor de Licitação, pessoalmente.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 03 DE JULHO DE 2018

  
**LUCIENE MARIA LOPES**  
Presidente da CPL





ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

## ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2018**

**TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2018**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- Objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ASSESSORIA JURÍDICA para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

**DA ASSESSORIA JURIDICA**

#### OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a futura "contratação de empresa ou Pessoa Física para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instancias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE PB, em atendimento à solicitação da Câmara Municipal de São José de Caiana PB.

Objeto do contrato a ser efetivado para período de sua vigência constituirá em Prestação de Serviços Técnico-Jurídicos Especializados, consistindo especificamente em:

- Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na elaboração de pareceres, orientações, consultas, projetos de Lei, acompanhamento e defesa da Câmara Municipal de processos administrativos e junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE.

Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSE DE CAIANA PB.**



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ - 24.508.343/0001-20

## JUSTIFICATIVA

Considerando a complexidade dos serviços advocatícios, considerando que a **Camara Municipal de São José de Caiana** não disponibiliza de mão de obra para atender a demanda dos serviços, justifica-se a contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, conforme detalhado no termo de referência.

## INTRODUÇÃO

Os serviços, objeto do futuro contrato, deverão ser prestados por profissionais (advogados) com conhecimentos profissionais na área Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, desde que tenham experiência em Direito Público devidamente atestados por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privados.

Disponibilizar tempo integral de "Consultoria Jurídica", em suas instalações, ou seja na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de "parecer jurídico", somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

Disponibilizar na prestação dos serviços de "Assessoria Jurídica", somente profissionais devidamente habilitados no seguimento de Direito Público, envolvendo área de alta indagação em Direito Público, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação), isentando a Camara Municipal de São José de Caiana de qualquer despesa adicional.

Na ocorrência de continuidade na prestação dos serviços, objeto de termo aditivo, a revisão dos preços, objeto desta contratação só será realizada após decorrido o prazo de prestação de serviços, e o critério de reajuste será em observância no que couber ao que prescreve a lei federal nº 8.880/94, lei federal nº 9069/95 e lei federal nº 10.192/2011.

Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.**





ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

### OBJETIVOS

Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.

Prestar Consultoria Jurídica na Camara Municipal de São José de Caiana durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores municipais da Camara Municipal de São José de Caiana- PB.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do **anexo II** - minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da **Lei Federal nº 8.666/93**, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referencia para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar a **Camara Municipal de São José de Caiana** de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo **Camara Municipal de São José de Caiana**.

Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.

Prestar Consultoria Jurídica em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores municipais da Camara Municipal de São José de Caiana – PB.

As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar duvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através emails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da **Camara Municipal de São José de Caiana**, sem limite de quantidade.

Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSE DE CAIANA PB.**



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ - 24.508.343/0001-20

O atendimento às eventuais consultas deverão serem elucidadas formalmente (por escrito) e devidamente assinada por profissionais devidamente qualificados para a prestação de serviços jurídicos, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (**quarenta e oito horas**) a contar da data e hora do seu recebimento.

Na ocorrência de parecer jurídico, que deverá ser requisitado somente através do Presidente da Câmara Municipal, devendo o parecer ser concluído no prazo de **07 (sete)** dias exceto casos excepcionais, devendo o citado instrumento ser devidamente assinado pelo signatário da contratada.

Repassar em tempo hábil a Câmara Municipal informações que julgar necessárias dentre elas para providencias de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

Ao final do mês que originar a prestação dos serviços, a futura Contratada deverá emitir nota fiscal fatura, anexando junto a mesma cópia da GFIP do mês anterior comprovando a regularidade para com a seguridade social, sob pena de retenção dos encargos pelo Contratante em conformidade com a instrução **normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2.009.**

Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para Câmara Municipal Contratante.

Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o **§ 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.**

Elaboração de recursos judiciais em processos de primeira instância na justiça comum; Acompanhamento de processos judiciais na esfera federal e nos tribunais superiores; Emissão de pareceres, escritos e verbais, em questões de maior indagação no âmbito do direito administrativo, municipal e constitucional;

Realizar visitas semanais para diagnóstico e solução de problemas já relacionados;

Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos durante os trabalhos e quaisquer tributos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços, na sede do Contratante.

Assessoramento das equipes de licitações e compras em todas as aberturas e julgamentos dos processos licitatórios.



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

Revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente. Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

Prestar o serviço ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do edital da contratação e seus anexos;

Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações;

Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência da **Câmara Municipal de São José de Caiana – PB.**

#### **DA CONTRATANTE**

Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.

Assumir todas as custas processuais dentre elas taxas de emolumentos, cópias xérox e ou de serviços notariais.

Providenciar o pagamento no prazo avençado em clausula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

Reembolsar as despesas extras conforme detalhado no parágrafo **04 (quatro)** da introdução referente aos serviços jurídicos e em observância ainda ao detalhado na minuta do contrato administrativo.

#### **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA / METODOLOGIA**

Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.

Av. Prefeito Anatalício Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.**



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

Prestar Consultoria Jurídica em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores da **Câmara Municipal de São José de Caiana - PB.**

As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através emails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Câmara Municipal, sem limite de quantidade.

Realizar visitas semanais para diagnóstico e solução de problemas já relacionados relacionados; Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos durante os trabalhos para a execução dos serviços, na sede do Contratante.

Assessoramento da **CPL – Comissão Permanente de Licitação** em todas as aberturas e julgamentos dos processos licitatórios.

Revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.

#### **DA ASSESSORIA**

O presente objeto visa a contratação de empresa para assessoria as contratações públicas para atendimento as leis **8.666/93, 10.520/2002** e demais legislações pertinentes.

A **LICITANTE** vencedora deverá acompanhar as sessões de licitações sempre que solicitada e caso necessário deverá elaborar parecer técnico sobre alguma consulta solicitada.

A Assessoria deverá acompanhar a formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.

A **CONTRATADA** deverá padronizar os procedimentos adotados e realizar discussões técnicas de implantação dos modelos de padronizações.

A Assessoria deverá acompanhar as licitações e a formalização dos procedimentos, orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos.

A contratada deverá sempre que possível fazer o acompanhamento das sessões, visando esclarecer fatos e dúvidas dando suporte pratico à **CPL Comissão Permanente de Licitação.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A busca de excelência e transparência em licitações públicas exige conhecimento aprofundado e experiência na área específica das **Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações.** Desta forma impõe-se a necessidade de contratação dos serviços especializados para realizar assessoria na implementação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios.

Av. Prefeito Anatalício Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSE DE CAIANA PB.**



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ - 24.508.343/0001-20

A Câmara não possui profissionais com domínio pleno nas contratações públicas, a equipe de compras e licitações da Câmara não possui conhecimento pleno das leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como suas alterações, tornando fundamental a contratação de assessoria para acompanhamento, dos procedimentos adotados, levando conhecimento prático, para **CPL Comissão Permanente de Licitação.**

### INTRODUÇÃO

Consultoria Técnica: Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o LICITANTE, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelos diversos setores do contratante, relacionados a adequação de casos concretos do objeto licitado, para que o mesmo possa atingir o objeto em licitação.

### OBJETIVOS

a Contratação de Empresa ou Pessoa Física Especializada na Área Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na elaboração de pareceres, orientações, consultas, projetos de Lei, acompanhamento e defesa da Câmara Municipal de processos administrativos e junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE - PB.

Assessoria na implementação dos procedimentos relacionados às Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

### PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

O período de contratação será de **05 (CINCO) meses** a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado **conforme o inciso II, do a art. 57 e art. 65 da lei 8.666/93.**

### DISPOSIÇÕES FINAIS

A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da documentação exigida, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a **Lei 8.666/93.**

Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSE DE CAIANA PB.**




ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

**CATEGORIA**

Consultoria e Assessoria Técnica

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 03 DE JULHO DE 2018

  
**LUCIENE MARIA LOPES**  
Presidente da CPL





ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ - 24.508.343/0001-20

**VALOR ESTIMADO PROPOSTO DE CONTRATAÇÃO:**

**Valor mensal: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);**

**Valor período de 05 (cinco) meses: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: Abaixo especificada do **Orçamento do ano de 2018.**

<b>01.010</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos
Valor	<b>RS. 12.500,00(Doze Mil e Quinhentos Reais)</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

DOS VALORES DE REFRENCIA (conforme planilha abaixo)

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR MENSAL	VLR. TOTAL
01	Meses	05	a Contratação de Empresa ou Pessoa Física Especializada na Área Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na elaboração de pareceres, orientações, consultas, projetos de Lei, acompanhamento e defesa da Câmara Municipal de processos administrativos e junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE – PB.	2.500,00	12.500,00
Valor global					12.500,00

*JHCL*

*Emílio*





ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ - 24.508.343/0001-20

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Tomada de Preços nº. 006/2018, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

\_\_\_\_\_ de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome do LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos da **Tomada de Preços nº. 006/2018**, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, na especialidade de ....., que comprometo-me a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

\_\_\_\_\_ de ..... de 2018

Nome do LICITANTE:

*Lmbat*

*JHC*



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA, PB Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSE DE CAIANA PB.**

I, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.508.343/0001-20, através do Senhor Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa..... CNPJ/CPF....., devidamente estabelecida na Rua, Av, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.094.691-SSP/PB, CPF nº 488.953.344-34, residente e domiciliado na Av. Anatalício Lopes da Silva, nº 315, centro, São José de Caiana – PB, Presidente da Câmara Municipal, o **CONTRATADO**, .....CNPJ/CPF..... residente e domiciliado em....., têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

14.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Pessoa Física (advogado) Especializada na Área Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na elaboração de pareceres, orientações, consultas, projetos de Lei, acompanhamento e defesa da Câmara Municipal de processos administrativos e junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE – PB, conforme Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

- **Dos Preços**

- O Contratante pagará a importância de R\$....., mensal, pelo atendimento à demanda especificada no anexo I do Edital, desde que obedecido a carga horária e metas previstas pela administração.

Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSE DE CAIANA PB.**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

- O valor global será de R\$......( ..... ), para o período de vigência do presente contrato, que serão em **05 (CINCO)** parcelas iguais de forma mensal.
- Das Condições de pagamento:
  - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal.
  - O pagamento é devido até o **(10º) décimo dia útil**, ao mês subsequente da prestação dos serviços.
  - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e previdenciárias, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.
  - Critério de Reajuste
    - Decorridos o prazo de **05 (cinco) meses**, caso haja a prorrogação de vigência, os preços unitários/mensais serão corrigidos monetariamente pelo **INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
    - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do final de execução.

**CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas necessárias ao custeio do presente Termo de Contrato correrão à conta da Seguinte Dotação Orçamentária: **DO ORÇAMENTO DE 2018.**

<b>01.010</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos
Valor	<b>RS. 12.500,00(Doze Mil e Quinhentos Reais)</b>

*Melo* *Leite*



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

**CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA**

- O presente contrato terá vigência de **05 (Cinco) meses** a contar da data de sua assinatura.
- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da **Lei nº 8.666/93**, por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 A(O) **Contratada(o)**, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª – DA NOVAÇÃO**

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- Prestar A(O) **Contratada(o)** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- Acompanhar e fiscalizar através do gabinete do Presidente, o cumprimento do objeto do contrato.
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.
- Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

**CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA(O) CONTRATADA(O)**

- **DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
- Realizar no mínimo (03) três visitas semanais para diagnóstico e solução de problemas relacionados à administração;
- Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos durante os trabalhos para a execução dos serviços, na sede do Contratante.
- Assessoramento da **Equipe Pregoeira e CPL Comissão Permanente de licitações** em todas as aberturas e julgamentos dos processos licitatórios.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

- Revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.

- A(O) Contratada(o), responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

– A(O) Contratada(o), além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

**– DO SERVIÇOS JURIDICOS**

- Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar a Câmara Municipal de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

- Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pela Câmara Municipal.

- Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.

- Prestar Consultoria Jurídica em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores da **Câmara Municipal de São José de Caiana – PB.**

- As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através emails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Câmara Municipal, sem

Av. Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de **SÃO JOSE DE CAIANA PB.**





ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

limite de quantidade.

- O atendimento às eventuais consultas deverão serem elucidadas formalmente (por escrito) e devidamente assinada por profissionais devidamente qualificados para a prestação de serviços jurídicos, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até **48 (quarenta e oito horas)** a contar da data e hora do seu recebimento.

- Na ocorrência de parecer jurídico, que deverá ser requisitado somente através do Presidente da **CPL Comissão Permanente de licitações**, do Secretário Câmara Municipal ou do Senhor Presidente da Câmara Municipal, devendo o parecer ser concluído no prazo de **07 (sete) dias** exceto casos excepcionais, devendo o citado instrumento ser devidamente assinado pelo signatário da contratada.

- Repassar em tempo hábil a Camara Municipal informações que julgar necessárias dentre elas para providencias de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

- Ao final do mês que originar a prestação dos serviços, a futura Contratada deverá emitir nota fiscal fatura, anexando junto a mesma cópia da GFIP do mês anterior comprovando a regularidade para com a seguridade social, sob pena de retenção dos encargos pelo Contratante em conformidade com a **instrução normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2.009**.

- Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para Contratante.

- Elaboração de recursos judiciais em processos de primeira instância na justiça comum;

- Acompanhamento de processos judiciais na esfera federal e nos tribunais superiores;

- Emissão de pareceres, escritos e verbais, em questões de maior indagação no âmbito do direito administrativo, municipal e constitucional;

- Acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE – PB;

- O profissional deverá atuar com visitas semanais e dedicação remota constante para atendimento à Câmara Municipal . Bem como disponibilidade para viagem á capital do Estado e Distrito federal.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

**CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Não obstante o fato de A(O) Contratada(o) ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Além dos motivos previstos na **clausula 10.1**, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, antes do prazo previsto na clausula 4.1 motivado pelo resultado e convocação de profissionais classificados em processos seletivos e/ou concursos realizados pelo município.

**CLAÚSULA 11 – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na **Lei nº 8.666/93**, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 12 – DO VINCULO**

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) **CONTATADO(A)** e a **CONTRATANTE**, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

O profissional deverá atuar com visitas semanais e dedicação remota constante para atendimento á administração municipal. Bem como disponibilidade para viagem á capital do Estado e Distrito federal.

**CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES**

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às **penalidades previstas na Lei nº 8.666/93**.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

**CLÁUSULA 14 – DO FORO**

14.1 As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de **ITAPORANGA/PB** para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em **02 (duas) vias** de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** que também assinam o presente contrato.

**SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, ..... de.....de 2018**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTONIO DE SOUSA**  
Presidente da Mesa Diretora  
CPF nº 488.953.344-34

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**, CNPJ nº**  
**CONTRATA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_

**NOME** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao



Setor de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante a **CPL – Comissão Permanente de Licitação** desta Câmara Municipal, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **TOMADA DE PREÇOS 006/2018**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR	VLR.
01	Meses	05	a Contratação de Empresa ou Pessoa Física Especializada na Área Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na elaboração de pareceres, orientações, consultas, projetos de Lei, acompanhamento e defesa da Câmara Municipal de processos administrativos e junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE – PB.		
<b>Valor global</b>					



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ - 24.508.343/0001-20

VALOR TOTAL POR EXTENSO \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_  
Nº DA CONTA \_\_\_\_\_ AGENCIA \_\_\_\_\_ BANCO \_\_\_\_\_  
E-MAIL \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:CPF

À Comissão Permanente de Licitações

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°.006/2018**, instaurado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_ – PB. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018, instaurado por esse órgão, que a empresa ....., localizada à ....., na cidade de ....., não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, posterior a expedição do respectivo Certificado de Registro Cadastral, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO X

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

Contratação de Empresa Especializada na Área Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, elaboração de pareceres, orientações, consultas, projetos de Lei, acompanhamento e defesa da Câmara Municipal de processos administrativos e junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada Rua \_\_\_\_\_, N ° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ – PB – CEP – \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

\_\_\_\_\_ – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Pela Empresa





ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO XI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA- PB


TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Contratação de Empresa Especializada na Área Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, elaboração de pareceres, orientações, consultas, projetos de Lei, acompanhamento e defesa da Câmara Municipal de processos administrativos e junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ – UF \_\_\_\_\_ – CEP – \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

\_\_\_\_\_ – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018. 

\_\_\_\_\_  
Pela Empresa 



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ANEXO XII  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Cep: \_\_\_\_\_ Cidade: - \_\_\_\_\_ – UF

**1.0 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** para habilitação prevista no Art. 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02.

O Proponente acima qualificado declara em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_ – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
PELA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

**PROCESSO LICITATÓRIO 006/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

**FINALIDADE:** Contratação de Empresa ou Pessoa Física Especializada na Área Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, elaboração de pareceres, orientações, consultas, projetos de Lei, acompanhamento e defesa da Câmara Municipal de processos administrativos e junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE.

**PARECER JURÍDICO**

Através, de memorando de 03 de julho de 2018, a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Câmara Municipal de São José de Caiana - (PB), de ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal, submete a esta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo **minutas de edital e do respectivo contrato**, para que sejam examinados nos seus aspectos legais e formais por este Jurídico, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Examinados os documentos em destaque, em seus aspectos formais, verificamos que o **edital** atende às exigências da referida Lei nº 8.666/93 e suas **alterações**, uma vez que o mesmo preenche os requisitos mínimos previstos no art. 40 e, quanto à **minuta do contrato**, vê-se que estão presentes todas as cláusulas necessárias, como recomenda o art. 55 da mencionada lei de licitações e contratos administrativos.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

Dessa forma, somos pela **APROVAÇÃO** dos referidos instrumentos de licitação, recomendando e ao mesmo tempo lembrando a necessidade de que sejam juntadas aos autos cópias das publicações do aviso do certame, na forma do **art. 21** da referida Lei 8.666/93.

É o nosso PARECER.

SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB), 04 de julho de 2018.

---

DR. VANDERLY PINTO & CARLOS CICERO  
OAB-PB nº. 12.207.  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ Nº. 26.811.821/0001-00



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"  
CNPJ – 24.508.343/0001-20

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO N° 006/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2018**

**Objeto:** Contratação de Empresa ou Pessoa Física Especializada na Área Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

**Data da Abertura:** 23/07/2018 às 09h00min (horário local)


**Local:** CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Av. Ex- Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/n°, centro, nesta cidade de São José de Caiana-PB

**Legislação Aplicável:** Lei Federal n° 8.666/93

**Fonte de Recurso:** Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Caiana, na Av. Ex-Prefeito Anatalicio Lopes da Silva, s/n°, centro, São José de Caiana-PB, no horário: **das 08h00min horas as 12h00min horas.**

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 04 DE JULHO DE 2018

  
LUCIENE MARIA LOPES  
Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.653

João Pessoa - Quinta-feira, 05 de Julho de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.419 de 4 de julho de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/270001.00033.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 810.000,00** (oitocentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4694.0287- VIGILANCA SOCIAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO	4441.41	179	810.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>810.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Supravit Financiado apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130ª da Proclamação da República.

Decreto nº 38.420 de 4 de julho de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/650001.00001.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5002.2958.0287- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	270	45.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>45.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5002.2958.0287- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	270	45.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>45.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130ª da Proclamação da República.

Decreto nº 38.421 de 4 de julho de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00097.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.094.000,00** (um milhão, noventa e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:  
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	4440.51	103	300.000,00
	4440.52	103	794.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.094.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.362.3006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	103	1.094.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.094.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de julho de 2018; 130ª da Proclamação da República.

Decreto nº 38.422 de 4 de julho de 2018

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/570001.00007.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.863.400,00** (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

### Prefeitura Municipal de Conde

#### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel para estruturar a prestação de Serviço de Atendimento Móvel - SAMU.  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: Reserva Orçamentária nº 00256/2018 no valor de R\$ 15.600,00 16.00 Secretária Municipal de Saúde 10.302.0034.2056 Manutenção das Atividades do MAC - Média e Alta Complexidade; 211.01 Receitas de impostos e de Transferência de Imposto - Saúde 317.3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00106/2018 - 21.06.18 - EDNALDO MENDES DIAS - R\$ 15.600,00.

### Prefeitura Municipal de Remígio

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00057/2018, que objetiva: HORTIFRUTIGRANGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CINTYA EMMANUELE MONTEIRO DE MELO - R\$ 54.535,00.  
Remígio - PB, 03 de Julho de 2018

FRANCISCO ANDRÉ ALVES  
Prefeito

#### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: HORTIFRUTIGRANGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00057/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.000 EXECUTIVO 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02050.12.361.1001.2007 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL PNAEF 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00125/2018 - 03.07.18 - CINTYA EMMANUELE MONTEIRO DE MELO - R\$ 54.535,00.

### Prefeitura Municipal de Caaporã

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 1.3.050/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 1.3.050/2017, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00009/2018, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELL - CNPJ: 35.496.595/0001-00 - VALOR: R\$ 138.090,00. Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 04 de Julho de 2018.  
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 3.6.002/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 3.6.002/2018, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, que objetiva: CONFEÇÃO DE FARDAMENTO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00010/2018,

a qual sugere a contratação de: EMPRESA: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELL - CNPJ: 35.496.595/0001-00 - VALOR: R\$ 27.210,00. Publique-se e cumpra-se.  
Caaporã - PB, 04 de Julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): EMPRESA: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 03.538.267/0001-25. - VALOR: R\$ 30.800,00. e EMPRESA: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA. - CNPJ: 19.752.596/0001-04. - VALOR: R\$ 28.650,00. Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 04 de Julho de 2018.  
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional

### Câmara Municipal de São José de Caiana

#### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

Objeto: Contratação de Empresa ou Pessoa Física Especializada na Área Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

Data da Abertura: 23/07/2018 às 09h00min (horário local)  
Local: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Av. Ex-Prefeito Anatalcio Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de São José de Caiana-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93  
Fonte de Recurso: Ordinário  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Caiana, na Av. Ex-Prefeito Anatalcio Lopes da Silva, s/nº, centro, São José de Caiana-PB, no horário: das 08h00min horas as 12h00min horas.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 04 DE JULHO DE 2018  
LUCIENE MARIA LOPES  
Presidente da CPL

### Prefeitura Municipal de Itatuba

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018  
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares diversos, em atendimento as demandas operacionais deste Município.

Fica NOTIFICADA a Empresa: VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA; CNPJ: 20.812.326/0001-20a comparecer no prazo de Cinco (05) dias úteis sob pena de, aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, para entrega das mercadorias, conforme pedido de compra nº 622 datado de 18-06-2018, referente ao Pregão Presencial 00007-2018.

Itatuba - PB, 04 de Julho de 2018.  
ARON RENÉ MARTINS DE ANDRADE

### Prefeitura Municipal de Olho D'Água

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Fausto de Almeida Costa, S/N - Centro - Olho D'Água - Olho D'Água - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES, REAGENTES, ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34831003. Edital: www.lee.pb.gov.br.

Olho D'Água - PB, 04 de Julho de 2018  
PATRICIA EUZÉBIO ARAUJO  
Pregoeira Oficial